



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI N° 1416/2017.

“Altera a redação do artigo 19 da Lei nº 895/12, revoga a Lei Nº 1383/2016 e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 19 da Lei Nº 895/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 - O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) será composto segundo o disposto no artigo 2º, sendo integrado de acordo com o que segue:

PADRÃO	CARGOS	VAGAS	Remuneração R\$
01	Gerente de Atendimento ao Cidadão	02	1.500,00
02	Assessor de Imprensa	01	1.700,00
06	Assessor Legislativo	03	2.500,00
07	Chefe de Gabinete da Presidência	01	3.000,00
09	Assessor de Gabinete	01	4.000,00
10	Assessor Jurídico	01	5.500,00
13	Secretário Administrativo	01	5.500,00

Art. 2º – Fica extinto o Cargo de Secretário Financeiro e suas atribuições.

Art. 3º – Fica revogada a Lei Nº 1383/2016, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**